

CC-2015-05-01

Programa de *Start-Up Funds* para Professores Auxiliares em Período Experimental

Com o objetivo de apoiar o período experimental dos Professores e Investigadores Auxiliares, promovendo a sua independência académica e científica, é estabelecido o Programa de *Start-Up Funds* para Professores Auxiliares em Período experimental com os seguintes princípios:

1. O financiamento a atribuir no âmbito deste programa é concedido através de um projeto com duas componentes (A e B), com as seguintes regras gerais:
 - As despesas são consideradas elegíveis de acordo com a regras dos projetos FCT;
 - O projeto é gerido através de um projeto específico no Núcleo de Projetos do IST;
 - O projeto está ativo até ao mês 42 após a assinatura do contrato de Professor Auxiliar;
 - A componente B do financiamento só pode ser executada até ao mês 36 após a assinatura do contrato de Professor Auxiliar;
 - O saldo do projeto de *start-up funds* não pode transitar para outros projetos e o saldo remanescente reverte para o financiamento de novos projetos de *start-up funds*.

2. O financiamento dos projetos e *start-up funds* tem duas componentes:
 - **Componente A:** financiamento para realização de licença sabática parcial de acordo com a deliberação CC-2015-01-05, e como apoio à missão associada à licença sabática (sob a forma de ajudas de custo à deslocação, e de acordo com as regras em vigor no IST), e para os professores auxiliares que demonstrem que apresentaram candidaturas a outras fontes de financiamento externas ao IST que apoiem a licença sabática; a componente A do financiamento não pode ser transferida para a componente B do projeto.
 - **Componente B:** financiamento para a implementação do projeto científico-pedagógico proposto na candidatura apresentada ao lugar de Professor Auxiliar. Esta componente do financiamento tem duas dimensões:
 - Uma componente base B1 fixa, que se destina a garantir as condições mínimas de apoio ao trabalho do Professor Auxiliar (e.g. computador, participação em conferências, apoio secretariado);
 - Uma componente programática B2, dependente do projeto apresentado e do seu nível de intensidade experimental, sujeito a negociação com o Vice Presidente para os Assuntos Administrativos do IST e com um membro da Comissão Executiva do Conselho Científico, até ao limite C; da decisão do Vice Presidente para os Assuntos Administrativos do IST para o financiamento B2 não há recurso.

3. Os valores base A, B1 e C para os novos contratos de Professor Auxiliar são definidos anualmente por despacho do Vice Presidente para os Assuntos Administrativos do IST e de acordo com as disponibilidades orçamentais.

4. Todos os professores auxiliares em período experimental abrangidos pelo “Regulamento Relativo ao Regime de Vinculação e Avaliação da Atividade Desenvolvida no Período Experimental pelos Professores do Instituto Superior Técnico”, aprovado pelo Conselho Científico do IST em 14 de janeiro de 2015, podem candidatar-se ao “Programa de *Start-up Funds* para professores Auxiliares em Período Experimental”.

5. Os professores auxiliares devem manifestar explicitamente o seu interesse ao Presidente do IST apresentando uma candidatura que inclua o projeto científico pedagógico associado à candidatura a Professor Auxiliar, e uma proposta de orçamento sucinta mas justificada, seguindo os itens dos projetos FCT, e de acordo com os princípios aqui enunciados.